



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 04 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos, inativos, pensionistas e vereadores da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos servidores, inativos, pensionistas e vereadores, a revisão de 6,10% (seis inteiros e dez décimos percentuais) sobre os vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões a partir do mês de abril de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2011.

SILVIO RICARDO FRIZÃO

Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

1ª Secretária

CLEUSA MARQUETTI FRANCISCO

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder revisão dos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, pensionistas e vereadores.

O índice proposto é de 6,10% (seis inteiros e dez décimos percentuais), conforme o índice **INPC**, que mede a variação dos preços aos consumidores.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2011.

SILVIO RICARDO FRIZÃO

Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

1ª Secretária

CLEUSA MARQUETTI FRANCISCO

2ª Secretária